



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa – aberto

DATA: 26.03.2026 – AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

HORÁRIO: 08:30h – OITO HORAS E TRINTA MINUTOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (BOLAS, COLETES, CHAPÉU CHINÊS, CONES DEMARCATÓRIOS, BOMBA DE AR, REDES, APITO, PETECA, BAMBOLE, PULA CORDA, RAQUETE, PRANCHA, MESA DE PEBOLIM) PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, LAZER E ESPORTE.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 3.964/2024 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQzMTA0) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>, realização da licitação na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 111.923,40 – CENTO E ONZE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

O público poderá acompanhar ao vivo a sala de disputa através do mesmo endereço eletrônico, clicando em:

03. Público – 03.01. Licitação Eletrônica – clicar na licitação em andamento – Sala de Disputa

EDITAL na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situado no endereço que consta no cabeçalho deste.

O Edital também disponível no campo próprio no sistema no site: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

Aramina, 10.03.2026.

FÁBIO LIMA DONZELLI
Assessor Executivo

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Prefeito



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (BOLAS, COLETES, CHAPÉU CHINÊS, CONES DEMARCATÓRIOS, BOMBA DE AR, REDES, APITO, PETECA, BAMBOLES, PULA CORDA, RAQUETE, PRANCHA, MESA DE PEBOLIM) PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, LAZER E ESPORTE.

LOCAL: <https://araminaspc.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

01. DO PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE ARAMINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de ARAMINA, Estado de São Paulo, na RUA DOUTOR BRÁULIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, 795 – CENTRO – ARAMINA – SP – CEP: 14.550-000, telefone (16) 3752-7000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.323.474/0001-02, por determinação do prefeito LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO – ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (BOLAS, COLETES, CHAPÉU CHINÊS, CONES DEMARCATÓRIOS, BOMBA DE AR, REDES, APITO, PETECA, BAMBOLES, PULA CORDA, RAQUETE, PRANCHA, MESA DE PEBOLIM) PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, LAZER E ESPORTE.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2. Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens **2.3.2. e 2.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o **item 2.4** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. DA CONSULTA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS:

2.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCES - <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> .

2.13. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Súmula 51 do TCE/SP.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico:

<https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/> e/ou através dos vídeos explicativos abaixo:

Solicitação de Chave de Acesso-<https://youtu.be/Godz7U-9DI4>

Alterar Credenciais de Acesso-https://youtu.be/8Ag_eSI-Usl

CREDENCIAMENTO-https://youtu.be/uHUSOO2_zJE

LANÇAR PROPOSTA-<https://youtu.be/bBAGtmqvBns>

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO-<https://youtu.be/DyrQkv-EKwo>

SALA DE DISPUTA E CHAT-<https://youtu.be/iD3PYww1-fk>

SALA DE DISPUTA (VOLTAR LANCE)-<https://youtu.be/m98d4Ebv4o>

NEGOCIAR ITEM-<https://youtu.be/qYiWTJy4BAc>

SALA DE DISPUTA-DESEMPATAR LANCE-<https://youtu.be/2fwh6d4RePE>

SALA DE DISPUTA – INTENÇÃO DE RECURSO-<https://youtu.be/7EN2Bw9-BK4>

RECURSO E CONTRARRAZÕES-<https://youtu.be/0b3HFrYHAcS>

3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso ao sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento acima citados, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

4. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/LANCES:

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

4.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional Bolsa Nacional de Compras, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

4.5. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/> ou www.aramina.sp.gov.br, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

5.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.4. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.5. O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **menor valor unitário**.

5.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**.

5.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.9. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

5.10. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA DO PRODUTO**, contido no termo de referência, sob pena de desclassificação.

5.11. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



informações de marca e inserir a ficha técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

5.12. O licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

5.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

5.14. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.16. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.17. Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma.

5.18. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5.19. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

5.20. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

6.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.4. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.9. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7. DA DISPUTA:

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I - Aberto. Com lances com redução mínima de **1%** em relação ao menor lance.

7.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

7.8. O sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**".

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. Fica estabelecido o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

8.5. Encerrada a negociação, quando se tratar de critério de julgamento menor preço global ou licitação por lote, caberá ao licitante detentor de melhor oferta **entregar a proposta readequada** por meio de e-mail: licitacao@aramina.sp.gov.br dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

8.6. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

8.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei n.º 14.133/21**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.8. Será desclassificada a proposta que:

8.8.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8.2. A apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive como oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.8.3. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.8.4. Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

8.8.5. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

8.8.6. Não se enquadrarem com microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.9. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contada convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.10. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.12. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.13. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.14. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

8.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Todos os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços inicial, até a abertura da sessão pública, conforme previsto



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



neste edital, por meio eletrônico (upload), preferencialmente no formato (extensões) "pdf", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma por meio do site: <https://araminasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>, sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

9.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.3. Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 9.1.** deverão ser relacionados e apresentados **apenas caso o pregoeiro solicite** e serão entregues no Paço Municipal de Aramina, no endereço que consta no preâmbulo deste Edital em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas e m papel.

9.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.9. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

10.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

10.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

b) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

11.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

11.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

11.10. a não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.9**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

12.2. Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, deverá apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. O licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado que comprove que a empresa forneceu/fornecerá itens compatíveis com o objeto do certame.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



13.2. Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

14. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo VIII**;

14.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **Anexo III** deste edital;

14.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste edital;

14.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando os dados do responsável pela assinatura do contrato, conforme modelo apresentado no **Anexo IX** deste edital;

14.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.6. Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

15.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

15.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

15.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

15.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



15.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

15.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

15.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

15.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

15.10. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

15.11. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação.

15.12. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata **o subitem 8**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

15.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, ou, na falta desta, com base na classificação, com vistas à redução do preço.

15.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15.16. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

15.17. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

15.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15.19. Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o MENOR VALOR POR ITEM.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

16.3. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema.

16.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso, pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser, realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.6. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

17.1. A entrega/início da prestação dos serviços dar-se-á em até **cinco dias**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

18. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1. Fica determinado pela Secretaria Requisitante servidor designado para acompanhar o recebimento e verificação do produto se atende ao descritivo do Termo Referencial, na forma da **Portaria n. 4.567/2025**.

18.2. A fiscalização será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, finalizada a medição dos serviços, a respectiva nota fiscal-eletrônica/fatura.

19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do aceite da nota fiscal- eletrônica/fatura.

19.3. A nota fiscal-eletrônica/fatura **que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo pra pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.**

19.4. O pagamento será efetuado por meio transferência bancária em nome da contratada, conforme o número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informados pela contratada para os pagamentos.

19.5. O preço ofertado permanecerá fixo e poderão ser reajustados, desde que cumpridos os pressupostos paratanto, nos casos previstos em lei.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregara documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento quetenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) não enviar a proposta adequada ao Último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f) deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- i) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- k) fraudar a licitação;
- l) comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- m) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; n) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- o) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- p) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- q) praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4. A multa será de acordo com o Capítulo XXII - DAS SANÇÕES, do Decreto Municipal nº 3.964/2024.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de prego, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

20.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, afinalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-6 o dia do início e Incluir- se-e o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais pegas que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Integra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.aramina.sp.gov.br e na plataforma eletrônico da concorrência.

23.11. Integram o presente edital:

- a) Anexo I – **Termo Referencial;**
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de idoneidade, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos, regularidade perante o Ministério do Trabalho e outros à participação;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- e) Anexo V – Minuta de credenciamento;
- f) Anexo VI – Declaração para fins da Lei Complementar n.123/2006;
- g) Anexo VII – Minuta contratual;
- h) Anexo VIII – Declaração perante o Ministério do Trabalho;
- i) Anexo IX – Dados do responsável pela assinatura do contrato.
- j) Anexo X – Minuta da ata de registro de preços.

23.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



o foro da Comarca de Igarapava, do Estado de São Paulo.

Aramina, **10.03.2026.**

FÁBIO LIMA DONZELLI
Assessor Executivo

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Prefeito



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ESQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (BOLAS, COLETES, CHAPÉU CHINÊS, CONES DEMARCATÓRIOS, BOMBA DE AR, REDES, APITO, PETECA, BAMBOLENS, PULA CORDA, RAQUETE, PRANCHA, MESA DE PEBOLIM) PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, LAZER E ESPORTE.

2. DO QUANTITATIVO E QUALITATIVO:

Item	Código	Quant./Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ MATERIAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO – R\$	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1.	007.001.334	30 unidades	Bola de futsal - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Peso: 300-330g; Circunferência: 52-55cm; Gomos: 8; Laminado: PU; Construção: Termotec; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS; Marcas para referência: PENALTY, KAGIVA, MIKASA ou equivalente. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA	86,01	Sim
2.	007.001.335	20 unidades	Bola de futsal – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Peso: 350-380g; Circunferência: 55-58cm; Gomos: 8; Laminado: PU; Construção: Termotec; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS; Marcas para referência: PENALTY, KAGIVA, MIKASA ou equivalente. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	198,62	Sim
3.	007.001.336	20 unidades	Bola de futsal – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Peso: 400-440g; Circunferência: 62-64cm; Gomos: 8; Laminado: PU; Construção: Termotec; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS; Marcas para referência: PENALTY, KAGIVA, MIKASA ou equivalente. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	366,29	Sim
4.	007.001.337	20 unidades	Bola de futsal – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Peso : 410-430g; Circunferência : 62,5-63,5cm; Gomos : 11; Laminado : PU PRÓ; Construção: Termotec; Câmara : 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna : Neotec; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo : Cápsula SIS; PU	326,09	Sim



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



			PRÓ. Marcas para referência: PENALTY, KAGIVA, MIKASA ou equivalente. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.		
5.	007.001.338	24 unidades	Bola de Vôlei – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 18 painéis de microfibra; Tamanho 5 – OFICIAL; Circunferência: 65-67cm; Peso: 260-280g; Laminada. Marcas para referência: PENALTY, KAGIVA, MIKASA ou equivalente. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	165,09	Sim
6.	007.001.339	24 unidades	Bola de vôlei infantil – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Poliuretano, mínimo 18 gomos, sem costuras para absorção de água. Camada interna de dupla colagem. Miolo removível e lubrificado. Marcas para referência: PENALTY, KAGIVA, MIKASA ou equivalente. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	165,81	Sim
7.	007.001.340	25 unidades	Bola de Basquete Masculino – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Peso: 585-630g; Circunferência: 75-78cm; Gomos: 8; Laminado: PU; Construção: Matrizada; Miolo: Removível. Marcas para referência: PENALTY, KAGIVA, MIKASA ou equivalente. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	271,10	Sim
8.	007.001.341	20 unidades	Bola de Basquete Feminino – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Peso: 510-567g; Circunferência: 72-74 cm; Gomos: 8; Laminado: Microfibra; Construção: Matrizada; Câmara: 6D; Miolo: Cápsula SIS; Microfibra. Marcas para referência: PENALTY, SPALGING ou equivalente. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	479,60	Sim
9.	007.001.342	20 unidades	Bola de Futebol de Campo – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Peso: 410-450g; Circunferência: 68-70 cm; Gomos: 14; Laminado: PU; Construção: Termotec; Câmara: 6D; Sistema de Forro: Termofixo; Camada Interna: Neogel; Processo Extra: Dupla Colagem; Miolo: Cápsula SIS. Marcas para referência: PENALTY, KAGIVA, MIKASA ou equivalente. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	223,30	Sim
10.	007.001.343	20 unidades	Bola de Futebol de Campo – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Peso: 410-450g; Circunferência: 68-70 cm; Gomos : 6; Laminado : PU; Construção : Ultra Fusion; Câmara : 6D; Sistema de Forro : Termofixo; Camada Interna : Evacel; Processo Extra : Dupla Colagem; Miolo :	165,08	Sim



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



			Cápsula SIS. Marcas para referência: PENALTY, KAGIVA, MIKASA ou equivalente. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.		
11.	007.001.344	20 unidades	Bola de Campo – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Peso: 350-390g; Circunferência : 63,5-66cm; Gomos : 8; Laminado : PU; Construção : Termotec; Câmara : 6D; Sistema de Forro : Termofixo; Camada Interna : Neogel; Processo Extra : Dupla Colagem; Miolo : Cápsula SIS. Marcas para referência: PENALTY, KAGIVA, MIKASA ou equivalente. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	215,11	Sim
12.	007.001.345	20 unidades	Bola de Handebol – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Confeccionada em microfibra de PU (poliuretano); Circunferência: 49-51 cm (tamanho oficial) Pressão estimada: 6-8 libras. Peso médio de 270 gramas e costura da câmara em butil. Marcas para referência: PENALTY, KAGIVA ou equivalente. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	223,29	Sim
13.	007.001.346	50 unidades	Colete Adulto - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100% Poliéster; elástico lateral; altura frente: 66 cm; largura/busto: 45cm. CORES: (10 coletes na cor azul, 10 coletes na cor preto, 10 coletes na cor laranja, 10 coletes na cor verde). O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	26,94	Sim
14.	007.001.347	50 unidades	Colete Infantil – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 100% Poliéster, com elástico lateral, altura frontal mínima de 55 cm e 35 cm de busto. CORES: (10 coletes na cor azul, 10 coletes na cor preta, 10 coletes na cor laranja, 10 coletes na cor verde). O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	23,43	Sim
15.	007.001.348	09 unidades	Saco para 10 bolas – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Fio 4 mm, em polietileno, nylon, com capacidade para no mínimo 20 bolas oficiais de futebol de campo, com proteção ultravioleta. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	50,23	Sim
16.	007.001.349	09 Kits	Chapéu Chinês para agilidade – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: medidas mínimas de 5 cm de altura x 20 cm de largura, confeccionado em PVC flexível, nas cores azul, amarelo, verde e laranja. Kit com, no mínimo, 10 (dez) unidades, cada. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	35,90	Sim
17.	007.001.350	09 Kits	Cone demarcatório numerado para treinos de agilidade funcional – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	50,35	Sim



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



			medidas mínimas de 11 cm de largura x 18 cm de altura. Confeccionado em polipropileno, nas cores azul, amarelo, verde e laranja. Kit com, no mínimo, 10 (dez) unidades, cada. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.		
18.	007.001.351	07 unidades	Escada de Agilidade – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: cor preta ou amarela, confeccionada em fita de nylon ultra resistente; degraus em nylon. Medidas mínimas de 3 metros de comprimento com 7 degraus. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	60,04	Sim
19.	007.001.352	07 unidades	Bomba de ar com prolongador e agulha – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Deverá ser confeccionada em material rígido, com sistema de enchimento duplo (nos dois sentidos - vai-e-volta), manual e portátil, com prolongador e agulha. Marcas para referência: TOPPER, PENALTY ou equivalente. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	33,29	Sim
20.	007.001.353	05 pares	Par de Rede Futebol de Campo – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: . Fio 6 e malha 15 x 15 cm em corda trançada entre nós. Material de seda 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixote: México Europeu. Medidas: 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior e 2,00 metros de recuo inferior. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	704,97	Sim
21.	007.001.354	07 unidades	Rede para vôlei – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Em fio de polipropileno na cor preta, 04 lonas emborrachadas. Medidas 1,00 de altura x 9,50 metros de largura. Marcas para referência: PANGUE, MAGNUM, MUNDIAL OU EQUIVALENTE. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO CONTENDO AS SUAS CARACTERÍSTICAS PARA ANÁLISE DA SECRETARIA DEMANDANTE.	154,41	Sim
22.	007.001.355	07 pares	Par de redes para gol futsal – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Deverá ser confeccionada em SEDA 100% virgem, 6 mm e possuir tratamento Anti-UV. Medidas de 3,20 metros de largura x 2,10 metros de altura e 1 metro de recuo superior e inferior. Distância entre nós de 12 x 12 centímetros. Cor branca. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO CONTENDO AS SUAS CARACTERÍSTICAS PARA ANÁLISE	572,58	Sim



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



			DA SECRETARIA DEMANDANTE.		
23.	007.001.356	05 pares	Par de redes para gol futebol society - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Medidas de 4,20, 5,20 ou 6,20 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1 metro de recuo superior e inferior; Malha: 15 x 15 cm; Material: Polietileno 100% virgem, com tratamento UV. Cor branca.	584,27	Sim
24.	007.001.357	30 unidades	Step aeróbico de EVA antiderrapante - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Composição: 100% EVA Tamanho: 30 x 60 x 10 cm. Cor azul. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	160,20	Sim
25.	007.001.358	04 unidades	Apito com cordão - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Composto por plástico e sem esfera. Potência sonora média de 90 decibéis. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	15,93	Sim
26.	007.001.359	45 unidades	Peteca profissional colorida: Confeccionada em base de borracha com camada sobreposta, penas naturais coloridas e formato anatômico. Medidas médias de 20 x 10 centímetros. Peso médio de 40 gramas. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	34,11	Sim
27.	007.001.360	08 pares	Mini trave - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Para uso profissional para futebol com rede confeccionada em nylon. Medidas de 90 x 50 x 60 centímetros. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO CONTENDO AS SUAS CARACTERÍSTICAS PARA ANÁLISE DA SECRETARIA DEMANDANTE.	446,85	Sim
28.	007.001.361	70 unidades	Bambolês argola reforçado - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Deverá ser confeccionado em polipropileno, tubo 5/8, conexão de botão/alumínio/colapsável. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	61,67	Sim
29.	007.001.362	09 unidades	Pula corda coletivo - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tamanho mínimo: 06 metros. Material: 100% Poliéster, 8 mm, cabo de polietileno. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	45,35	Sim
30.	007.001.363	34 unidades	Pula corda individual de polipropileno com cabo plástico - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Material: Nylon macio e flexível; Comprimento: 2,00 metros; Cabo de Polietileno. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	23,46	Sim
31.	007.001.364	20 unidades	Bola de iniciação nº 08 -	33,60	Sim



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



			CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Laminado: Borracha; Miolo: cápsula SIS; tecnologia de construção: vulcanizada, com ranhuras. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.		
32.	007.001.365	40 unidades	Bola de iniciação nº 10 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Laminado: Borracha; Miolo: cápsula SIS; tecnologia de construção: vulcanizada; Peso: 180-200 g; Circunferência: 48-50 cm (com ranhuras). O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	33,51	Sim
33.	007.001.366	40 unidades	Bola de iniciação nº 12 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Laminado: Borracha; Miolo: cápsula SIS; Tecnologia de construção: Vulcanizada; Peso: 250-270g; Circunferência: 57-59 cm (com ranhuras). O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	50,27	Sim
34.	007.001.367	20 unidades	Bola de iniciação nº 14 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Laminado: Borracha; Miolo: cápsula SIS; tecnologia de construção: vulcanizada, com ranhuras. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	59,60	Sim
35.	007.001.368	03 unidades	Mesa para tênis de mesa com suporte e rede – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - Mesa com tampos de 25 mm confeccionada em MDF, com cavaletes de ferro tubular, com 04 rodízios na lateral. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO CONTENDO AS SUAS CARACTERÍSTICAS PARA ANÁLISE DA SECRETARIA DEMANDANTE.	3.436,02	Sim
36.	007.001.369	04 unidades	Suporte e rede para tênis de mesa – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Material da rede: Nylon, Material do Suporte (Poste): Aço. Cor do suporte (poste): azul; Medidas de rede: Tamanho oficial (15 cm (altura) x 1,78 m (comprimento) podendo ser esticada até atingir 1,80 m (comprimento). Deverá ser fixada por meio de rosca. Deverá possuir barbante para sustentação. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO.	183,82	Sim
37.	007.001.370	08 pares	Raquete para tênis de mesa – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: raquete clássica para atletas iniciantes e intermediários, com 05 folhas de madeira e 02 borrachas. Compatível com bolas de plástico 40+, de velocidade rápida. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	141,15	Sim



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



38.	007.001.371	15 unidades	Prancha para aulas de natação – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Confeccionada em EVA. Medidas de 23 x 03 x 32 cm – L x A x C. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	28,76	Sim
39.	007.001.372	15 unidades	Flutuador (espaguete) para natação – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Deverá ser confeccionado em material polietileno, com formato de tubo, facilita a flutuação do usuário e permite diversas aplicabilidades nas realizações e criações de diversos exercícios aquáticos. Medidas de 1,65 metros de comprimento x 6,5 centímetros de diâmetro e 2 centímetros do furo. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	11,52	Sim
40.	007.001.373	01 unidade	Mesa de pebolim – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Medidas mínimas: medida externa: 1,36 x 0,78m; altura: 0,8m. Deverá possuir sapatas deslizantes. Produzida em MDF revestido com laminado melamínico preto texturizado para uma boa resistência e facilidade na manutenção. Varões embutidos. Hastes de ferro com jogadores de alumínio fundido e acabamento eletrostático. Leiaute do campo de futebol com marcações resistentes. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO PRODUTO CONTENDO AS SUAS CARACTERÍSTICAS PARA ANÁLISE DA SECRETARIA DEMANDANTE.	1.247,04	Sim
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 111.923,40 – cento e onze mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos.					

OBSERVAÇÃO: Os itens cujo valor médio GLOBAL estiverem abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas em observância ao art. 48, I da Lei Complementar n. 123/2006 c/c art. 6º do Decreto n. 8.538/2015:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **nos itens** ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO TÉCNICO QUE CONTENHA AS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS AOS VENCEDOR(ES) DO(S) ITEM(NS):



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



- 2.1. O(s) vencedor(es) dos itens **21, 22, 23, 27, 35 e 40** deverão apresentar o catálogo técnico do produto e/ou equipamento, devendo ser enviado para o e-mail: emefoc@hotmail.com, aos cuidados de Leni, **em até três dias corridos**.
- 2.2. Já nos demais itens, as amostras deverão ser apresentadas pelos vencedores em até três dias, e serão enviadas para o seguinte endereço:

EMEF OSWALDO CAMPOS – A/C LENI
Avenida Neder Cagliari, 1.479
Bairro Celso Torrezan
Aramina – SP
CEP: 14.552-150

3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A entrega dar-se-á em até 05 (CINCO) dias após a expedição da autorização de fornecimento pelo setor requisitante e serão parceladas, a critério da Administração Municipal.
- 3.2. As quantidades são estimadas para um período de 12 (doze) meses, **em se tratando de registro de preços, não gera a presunção de aquisição total do objeto do presente certame**.
- 3.3. Em caso de atraso a empresa estará sujeita as penalidades da lei.
- 3.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, os itens, quando requisitados, deverão ser entregues diretamente no estabelecimento detentor da ata.
- 3.4. O local de prestação dos serviços estará contido na requisição emitida pelo setor de compras, estabelecido dentro do município e deverão ser realizados de acordo com os endereços constantes nos pedidos.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será a Prefeitura, tendo os Departamentos Municipais como responsável pelo gerenciamento da ARP;
- 4.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, com a renovação do saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.3. Os Órgãos Gerenciadores da ARP deverão realizar o controle dos serviços, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;
- 4.4. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



razoável;

c. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto n. 11.462/2023; ou

d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Na hipótese prevista no item d, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *****

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

Banco, Agência e Conta Corrente na qual a Prefeitura Municipal de Aramina deverá efetuar os pagamentos via crédito conta corrente:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					

OBS: Nos preços cotados acima já estão incluídas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, ferramentas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Aramina- SP, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:
RG do representante



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTROS À PARTICIPAÇÃO.

[em papel timbrado da Empresa]
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *****

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/20__**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Aramina**, declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

- 1) Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, nem foi condenada judicialmente nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação na PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, inexistindo também qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência;
- 2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital, temos pleno conhecimento e estamos de acordo com todos os termos do edital, e julgamos suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;
- 3) Que inexistem no quadro da empresa sócios e/ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de ARAMINA, nos cargos de direção, chefia ou que exerçam função gratificada mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- 4) Que cumprimos com o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;
- 6) Que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544 de 22/11/1989; e do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 7) Que cumprimos com o disposto no Artigo 117, da Constituição Estadual, e no Artigo 7º, Inciso XXII, da Constituição Federal, que trata da saúde, higiene e segurança do trabalho;
- 8) Que, nos termos do Artigo 63, IV, § 1º, da Lei 14.133, de 01/04/2021, a proposta econômica apresentada já compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 9) E, por fim, que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, e, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

[local] XXXX de XXXX de 2026.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20__

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *****

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, com sede na XXXXX, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Nome do licitante e representante legal



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO V – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20__

PROCESSO LICITATÓRIO NºXXX/20__

OBJETO: ***.**

A (nome do licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na xxxxx, por seu representante legal, **Sr.....** (nome e qualificação), CPF/MF nº....., RG nº xxxxx (documentos anexos), credencia como seu representante o **Sr.....** (nome e qualificação), CPF/MF nº....., RG nº xxxxx (documentos anexos), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, inclusive poderes para assinatura contratual, nos termos do art. 12, I, da Lei nº 14.133/2021, e nos Artigos 653 e 691, do Código Civil.

Local e data.

Nome do representante legal



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N.123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20__

OBJETO: *****

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) xxxx, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxx, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/20__**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser xxxxxxxx (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Local e data.

Nome do representante legal

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

(Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

CONTRATO Nº. XXX/20__

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE E A EMPRESA *****

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, Estado de São Paulo, com sede na Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – CEP: 14550-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.323.474/0001-02, neste ato representado pelo prefeito LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, residente e domiciliado em Aramina/SP, doravante denominada CONTRATANTE**, e de outro lado a **empresa ******* e neste ato representada por **seu representante legal infra-assinado**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo epigrafado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº. 3.964 de 03 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO(art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a *********, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de DOZE MESES contados do(a) data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Aos gestores caberão:

3.1.1. Gerenciar as atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



3.2. Aos fiscais caberão:

3.2.1. Acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado.

3.3. Todas as ocorrências verificadas na execução do contrato devem ser registradas durante toda a vigência contratual, cabendo aos gestores e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao cumprimento das condições previstas no instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.4. O fiscal poderá realizar suas atividades por amostragem, desde que estabelecida, em processo próprio, a metodologia para o estabelecimento da amostra. As decisões e providências que ultrapassem a atribuição do gestor/fiscal devem ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, Ve VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$***** , perfazendo o valor total de R\$*****.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC pelo critério pro-rata die de correção monetária.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 DIAS ÚTEIS para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração de forma remota para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.137,II);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios edanos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto com as notas fiscais, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto.

8.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado:

9.7.1. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.7.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv. Multa:

Conforme Capítulo XXII do Decreto Municipal 3.964/2024.

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*****

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Igarapava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aramina, xx de xxxxx de 20__.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ - CPF: _____

2- _____ - CPF: _____



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃODADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /20__.

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____/SP, ____ de ____ de 20__.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Centro - Aramina – Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br



responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20__

OBJETO: *****

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., Inscrição Estadual nº.....e Inscrição Municipal nº....., **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Aramina- SP, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO IX – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20__

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: *****

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Celular:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida:			
Nome:			
RG nº:		Órgão Expedidor:	CPF nº
Data Nasc:		E-mail Institucional:	
E-mail Pessoal:			
Estado Civil:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação:() Sócio:cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual. Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXX/__

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20__

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20__

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA**, estabelecida na Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – CEP: 14.550-000, inscrita no CNPJ: 45.323.474/0001-02, neste ato representado pelo prefeito, e a empresa, CNPJ:, com sede no endereço, telefone: (xx), neste ato representada por seu procurador que a esta subscreve, resolvem nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 bem como da e suas alterações e em conformidade com o resultado do procedimento em epígrafe, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

OBJETO: *****

Item e descrição, unidade, marcas e quantidades:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.	...	...	...

O prazo de validade desta ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período mediante apuração da vantajosidade. Em sendo cabível a prorrogação, o saldo das quantidades registradas será renovado.

Todas as especificações técnicas constantes no procedimento licitatório, assim como todos os seus termos do Edital, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

Aramina, XX de XXXXXX de 20__.

Prefeito
Órgão Gerenciador

Representante legal da Detentora

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAMINA

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/20__

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Aramina, xx de xxxx de 20__.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Cargo: PREFEITO
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
Cargo: PREFEITO
CPF:
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Aramina - SP

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Centro - Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*